



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1.640, de 06 de março de 2002.**

**Denomina Loteamento na Chácara nº110-C, subdivisão do Lote nº 43, Núcleo Barro Preto, neste Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.**

**Autoria:** Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado "**Moradias da Solidariedade Novo Horizonte**" o Loteamento localizado na Chácara nº 110-C, Subdivisão do Lote nº 43, situado no Núcleo Barro Preto, neste Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 38.311,87 m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, trezentos e onze metros e oitenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, como os seguintes limites e confrontações:

**Ao Norte:** divisa por linha seca com a Rua Antonio N. Rokembak, com um azimute de 100º 09' AZ e uma distância de 164,29 m;

**Ao Leste:** divisa por linha seca com terras de Roque Gubert e outros, com um azimute de 190º 35' AZ e uma distância de 321,04 m;

**Ao Sul:** divisa por linha seca com terras de Krambeck Peças Ltda, com um azimute de 301º 09' AZ e uma distância de 96,55 m;

**Ao Oeste:** divisa por linhas secas com terras de Krambeck Peças Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias 12º 05' AZ – 87,52 M – 297º 07' AZ – 45,53 – 0º 37' AZ – 188,27 m, Matrícula nº 13.847/1, Livro 2 do Registro Geral de Imóveis, desta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês março de 2002.

Ivanir Ogliari  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

Jorge Kososki  
**Chefe de Gabinete**